SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

APROVEITAMENTO PIBID COMO COMPONENTE CURRICULAR OPTATIVO

Ilmo(a). Sr(a). Coordenador(a) do Curso de Letras Português da UFPB - Campus I

Eu, _____,
matrícula nº _____, e-mail _____@_____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Letras _____, venho requerer a V. Sa. o **aproveitamento das atividades PIBID** abaixo para integralização de Componentes Curriculares Complementares **Optativos**, até o **limite máximo de 120 horas**, de acordo com a Portaria PRG/G Nº 05/2019. Apresento, em anexo, o **certificado emitido pela coordenação institucional do PIBID na UFPB** e o **relatório parcial de atividades correspondente ao período em que estou matriculado, com nota atribuída pelo meu Coordenador do PIBID**.

	Componentes Curriculares Complementares Optativos a serem aproveitados	**Código**	**Carga horária**
( )	Prática Pedagógica/Iniciação à Docência I (4cr)	GDMTE0140	60h
( )	Prática Pedagógica/Iniciação à Docência II (4cr)	GDMTE0141	60h

Nestes termos, peço deferimento.

João Pessoa, ___ de _____ de 20___

_____
Assinatura do(a) Requerente

Portaria PRG/G nº 05/2019

Art. 1º Os cursos de graduação, na modalidade licenciatura, que participam do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) na UFPB poderão proceder, para o(a) estudante bolsista ou voluntário(a) integrante do programa, o aproveitamento, de até 120 (cento e vinte) horas da carga horária e das atividades de disciplinas optativas integrantes da Prática Curricular, previstas na Resolução CONSEPE/UFPB nº 16/2015.

Art. 3º A dispensa ou aproveitamento será realizada pela coordenação do curso, por período letivo, mediante a apresentação de certificado emitido pela coordenação institucional do PIBID na UFPB.

§ 1º No caso do aproveitamento em componente(s) optativo(s) criado(s) ou incorporado(s) à estrutura curricular do curso para esta finalidade, a nota lançada no histórico do aluno será atribuída pelo professor coordenador do PIBID responsável pelo(a) aluno(a) bolsista ou voluntário(a), com base em um relatório parcial de atividades que o aluno deverá apresentar para fins de dispensa, ao término de cada semestre letivo.

§ 2º O pedido de aproveitamento poderá ser apresentado pelo(a) aluno(a) bolsista /voluntário(a) ao final de cada semestre letivo, ao longo dos 18 meses de vigência do programa, sendo que cada certificado só valerá para o semestre letivo ao qual se refere.